PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Projeto considerado Objeto de deliberação.
Garça, 24 de agosto de 2015
PRESIDENTE

Ofício n.º 689./2015

Garça, 24 de agosto de 2015.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 010/2015

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas Autarquias, de forma a adequar a legislação para melhor atender às necessidades dos serviços públicos.

As alterações ora propostas visam:

1. Criação de 03 (três) setores, sendo 02 (dois) no Departamento de Convênios – Setor de Documentação e Setor de Prestação de Contas, haja vista que atualmente este departamento faz o controle geral de todos os convênios, desde o preparo da documentação para celebração até a análise e recebimento da prestação de contas final, e, o Setor de Distribuição e Controle, no Departamento de Administração e Controle, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2. Quanto às alterações do artigo 23, estamos apenas corrigindo a numeração dos itens 19.5, que na legislação anterior (Lei Complementar nº 011/2015) iniciou-se em 19.5.2, e, o correto é iniciar em 19.5.1.

3. Já no Anexo XIV estamos apenas adequando a denominação da função gratificada de Encarregado de Equipe para Encarregado de Setor.

4. Com relação aos cargos de servente de obras e serviços gerais, estamos adequando suas atribuições de forma a atender suas especificidades para um melhor atendimento às necessidades do serviço público.

Diante do exposto, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em **regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Garça
www.cmdarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 44025
24/08/2015 16:32:47
Cássia M. D. Bariani

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 2º ...

1. GABINETE DO PREFEITO
1.1. Chefia de Gabinete
1.1.1. Assessoria de Gabinete
1.1.1.1. Setor de Telefonia e Recepção
1.1.1.2. Setor de Serviços Gerais
1.2. Departamento de Atos Oficiais e Documentos
1.2.1. Setor de Documentação
1.2.2. Setor de Protocolo
1.3. Departamento de Convênios
1.3.1. Setor de Documentação
1.3.2. Setor de Prestação de Contas
1.4. Conselhos e Comissões
1.5. Fundo Social de Solidariedade

...

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
10.1. Gabinete do Secretário Municipal
10.1.1. Assessoria de Gabinete
10.2. Departamento de Políticas Sociais Básicas
10.2.1. Coordenadoria de Planejamento e Ação Social
10.2.1.1. Setor de Apoio ao CRAS I – Centro de Referência de Assistência Social
10.2.1.2. Setor de Apoio ao CRAS II – Centro de Referência de Assistência Social
10.2.1.3. Setor de Operacionalização do Programa Bolsa-Família
10.2.1.4. Setor de Proteção Social aos Portadores de Deficiência
10.2.2. Coordenadoria de Gestão dos Programas Sociais
10.2.3. Coordenadoria de Apoio a Geração de Emprego e Renda
10.3. Departamento de Políticas Sociais Especiais
10.3.1. Setor de Apoio ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
10.3.2. Setor de Atendimento aos Migrantes
10.4. Departamento de Administração e Controle
10.4.1. Coordenadoria de Documentação
10.4.2. Setor de Distribuição e Controle."

Art. 2º O artigo 23 da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 23 ...

19. SAAE
19.1. Gabinete do Diretor Executivo
19.1.1. Assessoria de Gabinete
19.1.1.1. Setor de Ouvidoria
19.1.2. Procuradoria Autárquica
19.2. Departamento de Gestão Administrativa
19.2.1. Coordenadoria de Recursos Humanos
19.2.1.1. Setor de Pessoal e Folha de Pagamento
19.2.2. Coordenadoria Suprimentos, Licitações e Contratos
19.2.2.1. Setor de Compras
19.2.2.2. Setor de Licitações e Contratos
19.2.2.3. Setor de Patrimônio
19.2.2.4. Setor de Almoxarifado
19.2.3. Coordenadoria de Informática
19.3. Departamento de Planejamento, Finanças e Tesouraria
19.3.1. Coordenadoria de Contabilidade
19.3.2. Coordenadoria de rendas e dívida ativa
19.3.2.1. Setor de Atendimento
19.3.2.2. Setor de Cadastro
19.3.2.3. Setor de Fiscalização
19.4. Departamento de Obras e Serviços
19.4.1. Coordenadoria Operacional
19.4.1.1. Setor de Ligação de Água
19.4.1.2. Setor de Ligação de Esgoto
19.4.1.3. Setor de Manutenção
19.4.1.4. Setor de Redes de Águas
19.4.1.5. Setor de Redes de Esgotos
19.4.1.6. Setor de Obras
19.4.2. Coordenaria de Serviços Gerais
19.4.2.1. Setor de Máquinas e Veículos
19.4.2.2. Setor de Hidrometria
19.5. Departamento de Águas e Esgotos
19.5.1. Coordenaria de Tratamento de Águas
19.5.1.1. Setor de Elevatória de Águas
19.5.1.2. Setor de Drenos
19.5.1.3. Setor de Análises Químicas
19.5.1.4. Setor de Tratamento Garça
19.5.1.5. Setor de Tratamento Jafa
19.5.2. Coordenadoria de Tratamento de Esgotos
19.5.2.1. Setor de Elevatória de Esgotos
19.5.2.2. Setor de Tratamento Peixe
19.5.2.3. Setor de Tratamento Tibiriçá
19.6. Departamento de Manutenção
19.6.1. Setor de Manutenção de Águas e Esgotos
19.7. Departamento de Engenharia
19.7.1. Coordenadoria de Meio Ambiente

19.7.2. Coordenadoria de Gerenciamento de Convênios e Projetos
19.7.2.1. Setor de Geofonia"

Art. 3º Fica alterada no Anexo XII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, as atribuições dos cargos de Servente de Obras e Serviços Gerais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ANEXO XII**

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo: Serventes de Obras (EGE 4)
Carga Horária: 42:30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Incompleto

a) Executa tarefas simples na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras.
b) Prepara argamassa, tintas, reboco, massa corrida, misturando os materiais necessários na proporção adequada, para assentamento de tijolos, pisos, pinturas de paredes e outros.
c) Executa abertura de valas, escavando e removendo terra, pedra, areia, cascalho, para assentar os alicerces da obra a ser construída.
d) Auxilia na abertura de paredes para instalação de tubos, condutores de fiação elétrica ou tubulação hidráulica.
e) Monta estruturas metálicas para o concreto armado em edificações e outras obras, preparando fôrmas para construir colunas, vigas, lajes, pontes e abrigos para passageiros de ônibus.
f) Confecciona as fôrmas e armações, cortando, curvando, encaixando e fixando vergalhões de aço nas fôrmas, para aumentar a resistência do concreto e reforçar a obra.
g) Prepara a massa, misturando água, areia, pedra, para permitir a moldagem da estrutura.
h) Lança a massa em estado plástico nas fôrmas, retirando as partes que rodeiam o concreto, para possibilitar o acabamento da obra.
i) Efetua o acabamento à superfície concretada alisando-a e eliminando rugosidades, para dar-lhe o aspecto desejado ou permitir seu revestimento.
j) Prepara telas para a fabricação de tubos, cortando a tela bruta na medida exata para a confecção dos tubos e postes de alambrados.
k) Monta armações de ferro para confecção de peças de artefatos de construção de tampas de esgotos.
l) Executa os serviços de ferragista em obras de construção civil, montando esquadrias de ferro de acordo com as especificações do projeto.
m) Auxilia na elaboração do orçamento de materiais para a execução dos mesmos.
n) Zela pela conservação das ferramentas, materiais e equipamentos de trabalho, limpando-os e recolhendo-os em local adequado, para assegurar o seu uso.
o) Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, recapeamento e tapa buracos, compactando o solo, objetivando manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias.
p) Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários para estruturar a parte geral das instalações.
q) Providencia serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas e hidráulicas, comunicando os responsáveis habilitados para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações.
r) Auxilia nos trabalhos de construção/manutenção dos próprios municipais, através de serviços de alvenaria, elétrica e hidráulica.
s) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Serviços Gerais (EGE 3)
Carga Horária: 42:30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Incompleto

a) Faz trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios da Prefeitura, ruas, avenidas, praças, centros esportivos, escolas, zoológicos e demais dependências municipais.
b) Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos próprios municipais e outras atividades.
c) Auxilia nos serviços de armazenamento de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos, materiais de limpeza e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos.
d) Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, plantando sementes e mudas, podando e pulverizando árvores, carregando e descarregando galhos, visando conservar, cultivar e embelezar logradouros públicos.
e) Efetua limpeza e conservação de logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando equipamentos para limpeza, visando melhorar o aspecto do Município.
f) Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se do esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos.
g) Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, objetivando manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias.
h) Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários para estruturar a parte geral das instalações.
i) Apreende animais soltos em vias públicas tais como cavalos, vaca, cachorros, etc, lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado.
j) Providencia serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, comunicando os responsáveis habilitados para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações.
k) Auxilia no atendimento telefônico da portaria, anotando recados para colaborar nos serviços de atendimento, bem como nos processos de copa e cozinha, executando atividades inerentes à limpeza, higienização e preparo de alimentos demandados pelo serviço.
l) Auxilia nos trabalhos de construção/manutenção dos próprios municipais, através de serviços de alvenaria e hidráulica.
m) Auxilia no conserto de móveis e demais equipamentos.
n) Realiza lavagem e auxilia na manutenção dos veículos oficiais e outros maquinários;
o) Realiza limpeza, monitoramento (ph, cloro, etc) e manutenção das piscinas;
p) Prepara produtos, diluindo e dosando os produtos químicos e de limpeza.
q) Zela pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado, para deixá-los em condições de uso.
r) Obedece às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção.
s) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato."

Art. 4º O Anexo XIV da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**ANEXO XIV**
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SAAE E IAPEN

...

ENCARREGADO DE SETOR
ATIVIDADES TÍPICAS

a) Monitora, orienta, coordena e capacita as equipes de trabalho.
b) Distribui, supervisiona, acompanha e avalia a execução das atividades.
c) Controla as escalas de trabalho e providencia a manutenção dos serviços, quando necessário.
d) Propõe medidas que visem a racionalização e aprimoramento dos trabalhos afetos à sua equipe de trabalho.
e) Executa outras tarefas afins, no âmbito de sua competência."

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 24 de agosto 2015

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

ANTÔNIO ALEXANDRE MARQUES, Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, declaro para os devidos fins, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), que a criação de 03 (três) funções gratificadas de encarregado de setor, e demais alterações propostas na Lei Complementar nº 003/2014, nos termos do Projeto de Lei Complementar nº 011/2015, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária.

É o que cumpre a declarar.

Garça/SP, 26 de agosto de 2015.

ANTÔNIO ALEXANDRE MARQUES
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

ANTÔNIO ALEXANDRE MARQUES, Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, declaro para os devidos fins, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), que a criação de 03 (três) funções gratificadas de encarregado de setor, e demais alterações propostas na Lei Complementar nº 003/2014, nos termos do Projeto de Lei Complementar nº 011/2015, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária.

É o que cumpre a declarar.

Garça/SP, 26 de agosto de 2015.

ANTÔNIO ALEXANDRE MARQUES
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças

Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

-----=-----

Departamento de Recursos Humanos

Memorando n.º 555/2015-DRH

A

Procuradoria Jurídica

Nesta :

Conforme solicitação informamos que o impacto financeiro para a criação de 03 setores com função gratificada será de :

03 x R$ 200,00 = R$ 600,00 mês
R$ 600,00 x 13 meses = R$ 7.800,00 anual
1/3 Férias = R$ 66,67 x 3 = R$ 200,00
Total anual R$ 8.000,00

Atenciosamente.

Garça-SP, quarta-feira, 26 de agosto de 2015.

Marcos Roberto dos Santos
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Em substituição

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2015

Art. XX. *O artigo 39 da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:*

*"**Art. 39** ...*

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1. GABINETE DO PREFEITO	CARGO COMISSIONADO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA		ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)."

Art. XX. *O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:*

(...)

"ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	43	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	23	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	23	DIRETOR DE ESCOLA	GIII
	65	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM Nº. 11/2015. PARECER Nº. 71/2015.

Relatório

O Prefeito Municipal apresentou o Projeto de Lei Complementar nº 11/2015, por meio do qual propõe a alteração na Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça.

Tal proposição veio à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

As alterações ora propostas visam: a criação de 03 (três) setores, sendo 02 (dois) no Departamento de Convênios – Setor de Documentação e Setor de Prestação de Contas, haja vista que atualmente este departamento faz o controle geral de todos os convênios, desde o preparo da documentação para celebração até a análise e recebimento da prestação de contas final, e, o Setor de Distribuição e Controle, no Departamento de Administração e Controle, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; correção da redação do artigo 23 (numeração dos itens 19.5); No Anexo XIV estamos apenas adequando a denominação da função gratificada de Encarregado de Equipe para Encarregado de Setor; e por fim com relação aos cargos de servente de obras e serviços gerais, adequar as atribuições de forma a atender suas especificidades para um melhor atendimento às necessidades do serviço público.

O autor solicitou que a tramitação do Projeto se dê no regime de urgência nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

A Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avocou, nos termos regimentais, a relatoria do parecer vencedor.

É o relatório.

Voto da Relatora

A matéria é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, a quem compete nos termos da Lei Orgânica Municipal e em consonância com os preceitos constitucionais vigentes propor legislação que regulamente a estrutura, organização e remuneração do funcionalismo público municipal.

Isto posto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 11/2015.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pela relatora, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto.É o parecer.

S. das Comissões, 26 de agosto de 2015.

Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Paulo André Faneco
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2015 - PARECER Nº 33/2015

Relatório

O Senhor Prefeito Municipal, através do incluso Projeto de Lei Complementar nº. 11/2015, propõe alterar a Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas Autarquias, de forma a adequar a legislação para melhor atender às necessidades dos serviços públicos.

As alterações ora propostas visam: a criação de 03 (três) setores, sendo 02 (dois) no Departamento de Convênios – Setor de Documentação e Setor de Prestação de Contas; correção de redação ao art. 23; adequação da denominação da função gratificada de Encarregado de Equipe para Encarregado de Setor e com relação aos cargos de servente de obras e serviços gerais, adequação de suas atribuições.

Tal proposição veio à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

É o Relatório.

Voto do Relator

No que diz respeito aos aspectos que compete a esta Comissão analisar, cabe-nos destacar que a Lei Complementar nº 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao dispor sobre o controle da despesa total com pessoal, caso específico desta matéria, a condiciona à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, com a devida demonstração da origem dos recursos para seu custeio (art. 16 e 17).

Em suma, leis que aumentem despesas de caráter continuado devem estar acompanhadas: (a) da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e sobre o índice de gasto com pessoal; (b) da declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa consta do orçamento, está prevista na LDO e guarda conformidade com o plano plurianual.

Considerando que estes documentos foram apensados ao processo, nada temos contra a tramitação da matéria.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, acompanhamos seu voto. É o Parecer.

S. Comissões, 27 de agosto de 2015.

Júlio Marcondes de Moura Filho
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, realizada nesta data.

Elí da Eligás
Presidente

Júlio Marcondes de Moura Filho
Membro

Lineu Guimarães Filho
Membro

EMENDA ADITIVA Nº 1

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2015

O Art. XX. O artigo 39 da Lei Complementar nº 3, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39
(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1 GABINETE DO PREFEITO	CARGO COMISSIONADO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	ENCARREGADO DE SETOR	G1

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

Garça, 27 de agosto de 2015.

Francisco Christóforo Junior
Vereador

Justificativa

O Projeto de Lei Complementar nº 11/2015, que altera a Lei Complementar nº 03/2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e suas autarquias, veio a esta Casa sem a devida inclusão das alterações propostas no art. 39.

Tais modificações, visualizadas como necessárias por este vereador, foi confirmada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Garça, razão pela qual se faz necessária a proposta da emenda.

Garça, 27 de agosto de 2015.

Francisco Christóforo Junior
Vereador

EMENDA ADITIVA Nº 2

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2015

O Art. XX. O Anexo III da Lei Complementar nº 3, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

UNIDADE	***FUNÇÕES***	***DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO***	***CÓDIGO***
GABINETE DO PREFEITO	*06*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	*02*	*PROCURADOR CHEFE*	*GIII*
	02	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	01	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	*01*	*CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO*	*GIII*
	01	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
SECRETARIAS	*43*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	23	*COORDENADOR PEDAGÓGICO*	*GII*
	23	*DIRETOR DE ESCOLA*	*GIII*
	63	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
	06	*SUPERVISOR PEDAGÓGICO*	*GIV*

Garça, 27 de agosto de 2015.

Francisco Christóforo Junior
Vereador

Justificativa

O Projeto de Lei Complementar nº 11/2015, que altera a Lei Complementar nº 03/2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e suas autarquias, veio a esta Casa sem a devida inclusão das alterações propostas no Anexo III.

Tais modificações, visualizadas como necessárias por este vereador foram confirmadas pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Garça, razão pela qual se faz necessária a proposta da emenda.

Garça, 27 de agosto de 2015.

Francisco Christóforo Junior
Vereador

Requerimento

Requeiro a Mesa a retirada das emendas aditivas nº 1 e nº 2 de minha autoria ao P. Lei Complementar nº - 11/2015.

S. Simão, 8/9/15

F. C. Júnior

Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 725/2015

Garça, 03 de setembro de 2015.

Ref.: Encaminha Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 212 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, encaminhando a Vossa Excelência a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2015, para incluir os artigos 2ºA e 3ºA, que propõe alterações no artigo 39 e Anexo III, da Lei Complementar nº 003/2014, respectivamente.

A presente Mensagem Aditiva visa apenas adequar o Projeto original apresentado, quanto a sua aplicabilidade, pois para se criar 03 Setores, faz-se necessária a alteração do artigo 39 e do Anexo III, criando-se 03 (três) Funções Gratificadas de Encarregado de Setor.

Renovamos a Vossa Excelência e Nobres Edis nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA



MENSAGEM ADITIVA

PROJETO DE LEI N.º 010/2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 2ºA. Os quadros 1 (um) e 10 (dez) do artigo 39 da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passam a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 39 ...

UNIDADE	*PROVIMENTO*	*QUANTIDADE*	*DENOMINAÇÃO*	*CÓDIGO*
1. GABINETE DO PREFEITO	*CARGO COMISSIONADO*	*01*	*CHEFE DE GABINETE*	*CIII*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*
	CARGO COMISSIONADO	*02*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*06*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*

...

UNIDADE	*PROVIMENTO*	*QUANTIDADE*	*DENOMINAÇÃO*	*CÓDIGO*
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	*AGENTE POLÍTICO*	*01*	*SECRETÁRIO MUNICIPAL*	*SUBSÍDIO*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*
	CARGO COMISSIONADO	*03*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*04*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*07*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI"*

Art. 3ºA. O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	*FUNÇÕES*	*DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO*	*CÓDIGO*
GABINETE DO PREFEITO	*06*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	*02*	*PROCURADOR CHEFE*	*GIII*
	02	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	01	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	*01*	*CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO*	*GIII*
	01	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*

SECRETARIAS	*43*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	23	*COORDENADOR PEDAGÓGICO*	*GII*
	23	*DIRETOR DE ESCOLA*	*GIII*
	63	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
	06	*SUPERVISOR PEDAGÓGICO*	*GIV"*

Garça, 03 de setembro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM ADITIVA

PROJETO DE LEI N.º 010/2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 2ºA. Os quadros 1 (um) e 10 (dez) do artigo 39 da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passam a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 39 ...

UNIDADE	*PROVIMENTO*	*QUANTIDADE*	*DENOMINAÇÃO*	*CÓDIGO*
1. GABINETE DO PREFEITO	*CARGO COMISSIONADO*	*01*	*CHEFE DE GABINETE*	*CIII*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*
	CARGO COMISSIONADO	*02*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*06*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*

...

UNIDADE	*PROVIMENTO*	*QUANTIDADE*	*DENOMINAÇÃO*	*CÓDIGO*
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	*AGENTE POLÍTICO*	*01*	*SECRETÁRIO MUNICIPAL*	*SUBSÍDIO*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*
	CARGO COMISSIONADO	*03*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*04*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*07*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI"*

Art. 3ºA. O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	*FUNÇÕES*	*DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO*	*CÓDIGO*
GABINETE DO PREFEITO	*06*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	*02*	*PROCURADOR CHEFE*	*GIII*
	02	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	01	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	*01*	*CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO*	*GIII*
	01	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*

SECRETARIAS	*43*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	23	*COORDENADOR PEDAGÓGICO*	*GII*
	23	*DIRETOR DE ESCOLA*	*GIII*
	63	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
	06	*SUPERVISOR PEDAGÓGICO*	*GIV"*

Garça, 03 de setembro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2015. PARECER Nº. 080/2015.

Relatório

O Prefeito Municipal apresentou Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2015, que altera a Lei Complementar nº 03/2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e suas Autarquias.

A Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avocou, nos termos regimentais, a relatoria do parecer vencedor.

É o relatório.

Voto do Relator

A mensagem aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2015 apresentada pelo Senhor Prefeito encontra-se em conformidade com o disposto no art. 212 do Regimento Interno da Casa.

Assim, nada havendo em contrário aos aspectos legais e constitucionais, a matéria pode ser apreciada pelo douto Plenário da Casa.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pela relatora, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade da mensagem aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2015.

É o parecer.

S. das Comissões, 9 de setembro de 2015.

Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Paulo André Faneco
Membro

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei Compl. nº 11 / 2015 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 10/09/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

Saneado o processo, Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 29ª Sessão Ordinária, para sua 1ª discussão e votação c/ mensagem aditiva.

Câmara Municipal de Garça, 10/09/2015.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Mensagem aditiva ao PLC 11/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 29ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	().....(X)	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	().....(X)	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	().....(X)	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	().....(X)	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(X) APROVADO POR () UNANIMIDADE (X) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 14 de setembro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo
Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei Complementar nº 11/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à 1ª *VOTAÇÃO NOMINAL* na 29ª Sessão Ordinaria, realizada em 14 de setembro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(7).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	().....(7)	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(7).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(7).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(7).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	().....(7)	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(5).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(7).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	().....(7)	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(7).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(7).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	().....(6)	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(5) APROVADO POR () UNANIMIDADE (7) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 14 de setembro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei Complementar nº 11/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à 2ª *VOTAÇÃO NOMINAL* na 20ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de setembro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	().....(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	().....(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	().....(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(Y) APROVADO POR () UNANIMIDADE (Y) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 21 de setembro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Mensagem Aditiva ao PLC 11/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à 2ª ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 30ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de Setembro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	**VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO**			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	().....(X)	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	().....(X)	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	().....(X)	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	().....(X)	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(X) APROVADO POR () UNANIMIDADE (X) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 21 de Setembro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei Complementar nº 11/2015, que recebeu aprovação quando de sua 2ª discussão e votação.

Secretaria, 22/09/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= **DESPACHO** =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo, visando elaborar a redação final do texto.

C.M. Garça, 22/09/2015.

= Adamir Maurício de Barros=
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei Compl. nº 11/2015, já incluso o Parecer oferecendo Redação Final ao projeto.

Secretaria, 24/09/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= **DESPACHO** =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 31ª Sessão Ordinária, para sua discussão e votação únicas.

C.M. Garça, 24/09/2015.

= Adamir Maurício de Barros=
Presidente

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Parecer nº 81/2015 (Redação final PLC 11), conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única *VOTAÇÃO NOMINAL* na 31ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de Setembro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(X) APROVADO POR () UNANIMIDADE (X) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 28 de Setembro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso___do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Parecer nº 81 oferecendo Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2015 foi aprovado por unanimidade de votos na 31ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2015.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C.M. de Garça, 29/09/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C.M. de Garça, 29/09/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 29/09/2015..

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº726/2015

Garça, 29 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 55/2015**, resultante da aprovação do Projeto de Lei Complementar nº CM 11/2015, que altera a Lei Complementar nº 11/2015, na 31ª Sessão Ordinária de 2015, realizada no dia 28 de setembro de 2015.

Sem mais, para o momento, subscrevo-me,

Respeitosamente,

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal
GARÇA/SP

AUTÓGRAFO Nº 055/2015
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 2º ...
1. GABINETE DO PREFEITO
1.1. Chefia de Gabinete
1.1.1. Assessoria de Gabinete
1.1.1.1. Setor de Telefonia e Recepção
1.1.1.2. Setor de Serviços Gerais
1.2. Departamento de Atos Oficiais e Documentos
1.2.1. Setor de Documentação
1.2.2. Setor de Protocolo
1.3. Departamento de Convênios
1.3.1. Setor de Documentação
1.3.2. Setor de Prestação de Contas
1.4. Conselhos e Comissões
1.5. Fundo Social de Solidariedade

...

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
10.1. Gabinete do Secretário Municipal
10.1.1. Assessoria de Gabinete
10.2. Departamento de Políticas Sociais Básicas
10.2.1. Coordenadoria de Planejamento e Ação Social
10.2.1.1. Setor de Apoio ao CRAS I – Centro de Referência de Assistência Social
10.2.1.2. Setor de Apoio ao CRAS II – Centro de Referência de Assistência Social
10.2.1.3. Setor de Operacionalização do Programa Bolsa-Família
10.2.1.4. Setor de Proteção Social aos Portadores de Deficiência
10.2.2. Coordenadoria de Gestão dos Programas Sociais
10.2.3. Coordenadoria de Apoio a Geração de Emprego e Renda
10.3. Departamento de Políticas Sociais Especiais
10.3.1. Setor de Apoio ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
10.3.2. Setor de Atendimento aos Migrantes
10.4. Departamento de Administração e Controle

10.4.1. Coordenadoria de Documentação
10.4.2. Setor de Distribuição e Controle."

Art. 2º O artigo 23 da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 23 ...
19. SAAE
19.1. Gabinete do Diretor Executivo
19.1.1. Assessoria de Gabinete
19.1.1.1. Setor de Ouvidoria
19.1.2. Procuradoria Autárquica
19.2. Departamento de Gestão Administrativa
19.2.1. Coordenadoria de Recursos Humanos
19.2.1.1. Setor de Pessoal e Folha de Pagamento
19.2.2. Coordenadoria Suprimentos, Licitações e Contratos
19.2.2.1. Setor de Compras
19.2.2.2. Setor de Licitações e Contratos
19.2.2.3. Setor de Patrimônio
19.2.2.4. Setor de Almoxarifado
19.2.3. Coordenadoria de Informática
19.3. Departamento de Planejamento, Finanças e Tesouraria
19.3.1. Coordenadoria de Contabilidade
19.3.2. Coordenadoria de rendas e dívida ativa
19.3.2.1. Setor de Atendimento
19.3.2.2. Setor de Cadastro
19.3.2.3. Setor de Fiscalização
19.4. Departamento de Obras e Serviços
19.4.1. Coordenadoria Operacional
19.4.1.1. Setor de Ligação de Água
19.4.1.2. Setor de Ligação de Esgoto
19.4.1.3. Setor de Manutenção
19.4.1.4. Setor de Redes de Águas
19.4.1.5. Setor de Redes de Esgotos
19.4.1.6. Setor de Obras
19.4.2. Coordenaria de Serviços Gerais
19.4.2.1. Setor de Máquinas e Veículos
19.4.2.2. Setor de Hidrometria
19.5. Departamento de Águas e Esgotos
19.5.1. Coordenaria de Tratamento de Águas
19.5.1.1. Setor de Elevatória de Águas
19.5.1.2. Setor de Drenos
19.5.1.3. Setor de Análises Químicas
19.5.1.4. Setor de Tratamento Garça
19.5.1.5. Setor de Tratamento Jafa
19.5.2. Coordenadoria de Tratamento de Esgotos
19.5.2.1. Setor de Elevatória de Esgotos

19.5.2.2. Setor de Tratamento Peixe
19.5.2.3. Setor de Tratamento Tibiriçá
19.6. Departamento de Manutenção
19.6.1. Setor de Manutenção de Águas e Esgotos
19.7. Departamento de Engenharia
19.7.1. Coordenadoria de Meio Ambiente
19.7.2. Coordenadoria de Gerenciamento de Convênios e Projetos
19.7.2.1. Setor de Geofonia"

Art. 2ºA. Os quadros 1 (um) e 10 (dez) do artigo 39 da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passam a vigorar com as seguintes modificações:

"**Art. 39** ...

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1. GABINETE DO PREFEITO	CARGO COMISSIONADO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI

...

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI"

Art. 3º Fica alterada no Anexo XII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, as atribuições dos cargos de Servente de Obras e Serviços Gerais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ANEXO XII**

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo: Serventes de Obras (EGE 4)
Carga Horária: 42:30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Incompleto

a) Executa tarefas simples na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras.
b) Prepara argamassa, tintas, reboco, massa corrida, misturando os materiais necessários na proporção adequada, para assentamento de tijolos, pisos, pinturas de paredes e outros.
c) Executa abertura de valas, escavando e removendo terra, pedra, areia, cascalho, para assentar os alicerces da obra a ser construída.
d) Auxilia na abertura de paredes para instalação de tubos, condutores de fiação elétrica ou tubulação hidráulica.
e) Monta estruturas metálicas para o concreto armado em edificações e outras obras, preparando fôrmas para construir colunas, vigas, lajes, pontes e abrigos para passageiros de ônibus.
f) Confecciona as fôrmas e armações, cortando, curvando, encaixando e fixando vergalhões de aço nas fôrmas, para aumentar a resistência do concreto e reforçar a obra.
g) Prepara a massa, misturando água, areia, pedra, para permitir a moldagem da estrutura.
h) Lança a massa em estado plástico nas fôrmas, retirando as partes que rodeiam o concreto, para possibilitar o acabamento da obra.
i) Efetua o acabamento à superfície concretada alisando-a e eliminando rugosidades, para dar-lhe o aspecto desejado ou permitir seu revestimento.
j) Prepara telas para a fabricação de tubos, cortando a tela bruta na medida exata para a confecção dos tubos e postes de alambrados.
k) Monta armações de ferro para confecção de peças de artefatos de construção de tampas de esgotos.
l) Executa os serviços de ferragista em obras de construção civil, montando esquadrias de ferro de acordo com as especificações do projeto.
m) Auxilia na elaboração do orçamento de materiais para a execução dos mesmos.
n) Zela pela conservação das ferramentas, materiais e equipamentos de trabalho, limpando-os e recolhendo-os em local adequado, para assegurar o seu uso.
o) Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, recapeamento e tapa buracos, compactando o solo, objetivando manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias.
p) Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários para estruturar a parte geral das instalações.

q) Providencia serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas e hidráulicas, comunicando os responsáveis habilitados para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações.
r) Auxilia nos trabalhos de construção/manutenção dos próprios municipais, através de serviços de alvenaria, elétrica e hidráulica.
s) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Serviços Gerais (EGE 3)
Carga Horária: 42:30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Incompleto

a) Faz trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios da Prefeitura, ruas, avenidas, praças, centros esportivos, escolas, zoológicos e demais dependências municipais.
b) Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos próprios municipais e outras atividades.
c) Auxilia nos serviços de armazenamento de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos, materiais de limpeza e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos.
d) Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, plantando sementes e mudas, podando e pulverizando árvores, carregando e descarregando galhos, visando conservar, cultivar e embelezar logradouros públicos.
e) Efetua limpeza e conservação de logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando equipamentos para limpeza, visando melhorar o aspecto do Município.
f) Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se do esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos.
g) Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, objetivando manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias.
h) Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários para estruturar a parte geral das instalações.
i) Apreende animais soltos em vias públicas tais como cavalos, vaca, cachorros, etc, lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado.
j) Providencia serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, comunicando os responsáveis habilitados para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações.
k) Auxilia no atendimento telefônico da portaria, anotando recados para colaborar nos serviços de atendimento, bem como nos processos de copa e cozinha, executando atividades inerentes à limpeza, higienização e preparo de alimentos demandados pelo serviço.
l) Auxilia nos trabalhos de construção/manutenção dos próprios municipais, através de serviços de alvenaria e hidráulica.
m) Auxilia no conserto de móveis e demais equipamentos.
n) Realiza lavagem e auxilia na manutenção dos veículos oficiais e outros maquinários;
o) Realiza limpeza, monitoramento (ph, cloro, etc) e manutenção das piscinas;

p) Prepara produtos, diluindo e dosando os produtos químicos e de limpeza.
q) Zela pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado, para deixá-los em condições de uso.
r) Obedece às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção.
s) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato."

Art. 3ºA. O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**ANEXO III**
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	43	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	23	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	23	DIRETOR DE ESCOLA	GIII
	63	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV"

Art. 4º O Anexo XIV da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**ANEXO XIV**

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SAAE E IAPEN

...

ENCARREGADO DE SETOR
ATIVIDADES TÍPICAS

a) Monitora, orienta, coordena e capacita as equipes de trabalho.
b) Distribui, supervisiona, acompanha e avalia a execução das atividades.
c) Controla as escalas de trabalho e providencia a manutenção dos serviços, quando necessário.
d) Propõe medidas que visem a racionalização e aprimoramento dos trabalhos afetos à sua equipe de trabalho.
e) Executa outras tarefas afins, no âmbito de sua competência."

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário."

Câmara Municipal de Garça, 29 de setembro de 2015.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano II – Número 257 – Garça, 02 de outubro de 2015

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 2º ...
1. GABINETE DO PREFEITO
1.1. Chefia de Gabinete
1.1.1. Assessoria de Gabinete
1.1.1.1. Setor de Telefonia e Recepção
1.1.1.2. Setor de Serviços Gerais
1.2. Departamento de Atos Oficiais e Documentos
1.2.1. Setor de Documentação
1.2.2. Setor de Protocolo
1.3. Departamento de Convênios
1.3.1. Setor de Documentação
1.3.2. Setor de Prestação de Contas
1.4. Conselhos e Comissões
1.5. Fundo Social de Solidariedade

...

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
10.1. Gabinete do Secretário Municipal
10.1.1. Assessoria de Gabinete
10.2. Departamento de Políticas Sociais Básicas
10.2.1. Coordenadoria de Planejamento e Ação Social
10.2.1.1. Setor de Apoio ao CRAS I – Centro de Referência de Assistência Social
10.2.1.2. Setor de Apoio ao CRAS II – Centro de Referência de Assistência Social
10.2.1.3. Setor de Operacionalização do Programa Bolsa-Família
10.2.1.4. Setor de Proteção Social aos Portadores de Deficiência
10.2.2. Coordenadoria de Gestão dos Programas Sociais
10.2.3. Coordenadoria de Apoio a Geração de Emprego e Renda
10.3. Departamento de Políticas Sociais Especiais
10.3.1. Setor de Apoio ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
10.3.2. Setor de Atendimento aos Migrantes
10.4. Departamento de Administração e Controle
10.4.1. Coordenadoria de Documentação
10.4.2. Setor de Distribuição e Controle."

Art. 2º O artigo 23 da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 23 ...
19. SAAE
19.1. Gabinete do Diretor Executivo
19.1.1. Assessoria de Gabinete
19.1.1.1. Setor de Ouvidoria
19.1.2. Procuradoria Autárquica
19.2. Departamento de Gestão Administrativa
19.2.1. Coordenadoria de Recursos Humanos
19.2.1.1. Setor de Pessoal e Folha de Pagamento
19.2.2. Coordenadoria Suprimentos, Licitações e Contratos
19.2.2.1. Setor de Compras
19.2.2.2. Setor de Licitações e Contratos
19.2.2.3. Setor de Patrimônio
19.2.2.4. Setor de Almoxarifado
19.2.3. Coordenadoria de Informática
19.3. Departamento de Planejamento, Finanças e Tesouraria
19.3.1. Coordenadoria de Contabilidade
19.3.2. Coordenadoria de rendas e dívida ativa
19.3.2.1. Setor de Atendimento
19.3.2.2. Setor de Cadastro
19.3.2.3. Setor de Fiscalização
19.4. Departamento de Obras e Serviços
19.4.1. Coordenadoria Operacional
19.4.1.1. Setor de Ligação de Água
19.4.1.2. Setor de Ligação de Esgoto
19.4.1.3. Setor de Manutenção
19.4.1.4. Setor de Redes de Águas
19.4.1.5. Setor de Redes de Esgotos
19.4.1.6. Setor de Obras
19.4.2. Coordenaria de Serviços Gerais
19.4.2.1. Setor de Máquinas e Veículos
19.4.2.2. Setor de Hidrometria
19.5. Departamento de Águas e Esgotos
19.5.1. Coordenaria de Tratamento de Águas
19.5.1.1. Setor de Elevatória de Águas
19.5.1.2. Setor de Drenos
19.5.1.3. Setor de Análises Químicas
19.5.1.4. Setor de Tratamento Garça
19.5.1.5. Setor de Tratamento Jafa
19.5.2. Coordenadoria de Tratamento de Esgotos
19.5.2.1. Setor de Elevatória de Esgotos
19.5.2.2. Setor de Tratamento Peixe
19.5.2.3. Setor de Tratamento Tibiriçá
19.6. Departamento de Manutenção
19.6.1. Setor de Manutenção de Águas e Esgotos
19.7. Departamento de Engenharia
19.7.1. Coordenadoria de Meio Ambiente
19.7.2. Coordenadoria de Gerenciamento de Convênios e Projetos
19.7.2.1. Setor de Geofonia"

(continua)

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Lei Municipal 4.931/2014
Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação
Assinado eletronicamente pelo secretário de Informação e Comunicação, Cláudio Fernandes Alves, conforme disposto no artigo 12 da Lei 4.931/2014
Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial
E-mail – arp@garca.sp.gov.br

Art. 2ºA. Os quadros 1 (um) e 10 (dez) do artigo 39 da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passam a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 39 ...

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1. GABINETE DO PREFEITO	CARGO COMISSIONADO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI

...

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI"

Art. 3º Fica alterada no Anexo XII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, as atribuições dos cargos de Servente de Obras e Serviços Gerais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO XII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo: Serventes de Obras (EGE 4)
Carga Horária: 42:30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Incompleto

a) Executa tarefas simples na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras.
b) Prepara argamassa, tintas, reboco, massa corrida, misturando os materiais necessários na proporção adequada, para assentamento de tijolos, pisos, pinturas de paredes e outros.
c) Executa abertura de valas, escavando e removendo terra, pedra, areia, cascalho, para assentar os alicerces da obra a ser construída.
d) Auxilia na abertura de paredes para instalação de tubos, condutores de fiação elétrica ou tubulação hidráulica.
e) Monta estruturas metálicas para o concreto armado em edificações e outras obras, preparando fôrmas para construir colunas, vigas, lajes, pontes e abrigos para passageiros de ônibus.
f) Confecciona as fôrmas e armações, cortando, curvando, encaixando e fixando vergalhões de aço nas fôrmas, para aumentar a resistência do concreto e reforçar a obra.
g) Prepara a massa, misturando água, areia, pedra, para permitir a moldagem da estrutura.
h) Lança a massa em estado plástico nas fôrmas, retirando as partes que rodeiam o concreto, para possibilitar o acabamento da obra.
i) Efetua o acabamento à superfície concretada alisando-a e eliminando rugosidades, para dar-lhe o aspecto desejado ou permitir seu revestimento.
j) Prepara telas para a fabricação de tubos, cortando a tela bruta na medida exata para a confecção dos tubos e postes de alambrados.
k) Monta armações de ferro para confecção de peças de artefatos de construção de tampas de esgotos.

l) Executa os serviços de ferragista em obras de construção civil, montando esquadrias de ferro de acordo com as especificações do projeto.
m) Auxilia na elaboração do orçamento de materiais para a execução dos mesmos.
n) Zela pela conservação das ferramentas, materiais e equipamentos de trabalho, limpando-os e recolhendo-os em local adequado, para assegurar o seu uso.
o) Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, recapeamento e tapa buracos, compactando o solo, objetivando manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias.
p) Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários para estruturar a parte geral das instalações.
q) Providencia serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas e hidráulicas, comunicando os responsáveis habilitados para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações.
r) Auxilia nos trabalhos de construção/manutenção dos próprios municipais, através de serviços de alvenaria, elétrica e hidráulica.
s) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Serviços Gerais (EGE 3)
Carga Horária: 42:30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Incompleto

a) Faz trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios da Prefeitura, ruas, avenidas, praças, centros esportivos, escolas, zoológicos e demais dependências municipais.
b) Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos próprios municipais e outras atividades.
c) Auxilia nos serviços de armazenamento de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos, materiais de limpeza e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos.
d) Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, plantando sementes e mudas, podando e pulverizando árvores, carregando e descarregando galhos, visando conservar, cultivar e embelezar logradouros públicos.
e) Efetua limpeza e conservação de logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando equipamentos para limpeza, visando melhorar o aspecto do Município.
f) Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se do esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos.
g) Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, objetivando manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias.
h) Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários para estruturar a parte geral das instalações.
i) Apreende animais soltos em vias públicas tais como cavalos, vaca, cachorros, etc, lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado.
j) Providencia serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, comunicando os responsáveis habilitados para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações.
k) Auxilia no atendimento telefônico da portaria, anotando recados para colaborar nos serviços de atendimento, bem como nos processos de copa e cozinha, executando atividades inerentes à limpeza, higienização e preparo de alimentos demandados pelo serviço.
l) Auxilia nos trabalhos de construção/manutenção dos próprios municipais, através de serviços de alvenaria e hidráulica.
m) Auxilia no conserto de móveis e demais equipamentos.
n) Realiza lavagem e auxilia na manutenção dos veículos oficiais e outros maquinários;
o) Realiza limpeza, monitoramento (ph, cloro, etc) e manutenção das piscinas;
p) Prepara produtos, diluindo e dosando os produtos químicos e de limpeza.
q) Zela pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado, para deixá-los em condições de uso.
r) Obedece às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção.
s) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato."

Art. 3ºA. O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO

GABINETE DO PREFEITO	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	43	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	23	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	23	DIRETOR DE ESCOLA	GIII
	63	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV"

Art. 4º O Anexo XIV da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**ANEXO XIV**

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SAAE E IAPEN

...

ENCARREGADO DE SETOR
ATIVIDADES TÍPICAS

a) Monitora, orienta, coordena e capacita as equipes de trabalho.
b) Distribui, supervisiona, acompanha e avalia a execução das atividades.
c) Controla as escalas de trabalho e providencia a manutenção dos serviços, quando necessário.
d) Propõe medidas que visem a racionalização e aprimoramento dos trabalhos afetos à sua equipe de trabalho.
e) Executa outras tarefas afins, no âmbito de sua competência."

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."

Garça, 2 de outubro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc.

Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 2º ...

1. GABINETE DO PREFEITO
1.1. Chefia de Gabinete
1.1.1. Assessoria de Gabinete
1.1.1.1. Setor de Telefonia e Recepção
1.1.1.2. Setor de Serviços Gerais
1.2. Departamento de Atos Oficiais e Documentos
1.2.1. Setor de Documentação
1.2.2. Setor de Protocolo
1.3. Departamento de Convênios
1.3.1. Setor de Documentação
1.3.2. Setor de Prestação de Contas
1.4. Conselhos e Comissões
1.5. Fundo Social de Solidariedade

...

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
10.1. Gabinete do Secretário Municipal
10.1.1. Assessoria de Gabinete
10.2. Departamento de Políticas Sociais Básicas
10.2.1. Coordenadoria de Planejamento e Ação Social
10.2.1.1. Setor de Apoio ao CRAS I – Centro de Referência de Assistência Social
10.2.1.2. Setor de Apoio ao CRAS II – Centro de Referência de Assistência Social
10.2.1.3. Setor de Operacionalização do Programa Bolsa-Família
10.2.1.4. Setor de Proteção Social aos Portadores de Deficiência
10.2.2. Coordenadoria de Gestão dos Programas Sociais
10.2.3. Coordenadoria de Apoio a Geração de Emprego e Renda
10.3. Departamento de Políticas Sociais Especiais
10.3.1. Setor de Apoio ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
10.3.2. Setor de Atendimento aos Migrantes
10.4. Departamento de Administração e Controle
10.4.1. Coordenadoria de Documentação
10.4.2. Setor de Distribuição e Controle."

Art. 2º O artigo 23 da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 23 ...
19. SAAE
19.1. Gabinete do Diretor Executivo
19.1.1. Assessoria de Gabinete
19.1.1.1. Setor de Ouvidoria
19.1.2. Procuradoria Autárquica
19.2. Departamento de Gestão Administrativa
19.2.1. Coordenadoria de Recursos Humanos
19.2.1.1. Setor de Pessoal e Folha de Pagamento
19.2.2. Coordenadoria Suprimentos, Licitações e Contratos
19.2.2.1. Setor de Compras
19.2.2.2. Setor de Licitações e Contratos
19.2.2.3. Setor de Patrimônio
19.2.2.4. Setor de Almoxarifado
19.2.3. Coordenadoria de Informática
19.3. Departamento de Planejamento, Finanças e Tesouraria
19.3.1. Coordenadoria de Contabilidade
19.3.2. Coordenadoria de rendas e dívida ativa
19.3.2.1. Setor de Atendimento
19.3.2.2. Setor de Cadastro
19.3.2.3. Setor de Fiscalização
19.4. Departamento de Obras e Serviços
19.4.1. Coordenadoria Operacional
19.4.1.1. Setor de Ligação de Água
19.4.1.2. Setor de Ligação de Esgoto
19.4.1.3. Setor de Manutenção
19.4.1.4. Setor de Redes de Águas
19.4.1.5. Setor de Redes de Esgotos
19.4.1.6. Setor de Obras
19.4.2. Coordenaria de Serviços Gerais
19.4.2.1. Setor de Máquinas e Veículos
19.4.2.2. Setor de Hidrometria
19.5. Departamento de Águas e Esgotos
19.5.1. Coordenaria de Tratamento de Águas
19.5.1.1. Setor de Elevatória de Águas
19.5.1.2. Setor de Drenos
19.5.1.3. Setor de Análises Químicas
19.5.1.4. Setor de Tratamento Garça
19.5.1.5. Setor de Tratamento Jafa
19.5.2. Coordenadoria de Tratamento de Esgotos
19.5.2.1. Setor de Elevatória de Esgotos
19.5.2.2. Setor de Tratamento Peixe
19.5.2.3. Setor de Tratamento Tibiriçá
19.6. Departamento de Manutenção
19.6.1. Setor de Manutenção de Águas e Esgotos
19.7. Departamento de Engenharia
19.7.1. Coordenadoria de Meio Ambiente
19.7.2. Coordenadoria de Gerenciamento de Convênios e Projetos
19.7.2.1. Setor de Geofonia"

Art. 2ºA. Os quadros 1 (um) e 10 (dez) do artigo 39 da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passam a vigorar com as seguintes modificações:

"**Art. 39** ...

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1. GABINETE DO PREFEITO	CARGO COMISSIONADO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI

...

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI"

Art. 3º Fica alterada no Anexo XII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, as atribuições dos cargos de Servente de Obras e Serviços Gerais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ANEXO XII**

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo: Serventes de Obras (EGE 4)
Carga Horária: 42:30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Incompleto

a) Executa tarefas simples na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras.
b) Prepara argamassa, tintas, reboco, massa corrida, misturando os materiais necessários na proporção adequada, para assentamento de tijolos, pisos, pinturas de paredes e outros.
c) Executa abertura de valas, escavando e removendo terra, pedra, areia, cascalho, para assentar os alicerces da obra a ser construída.

d) Auxilia na abertura de paredes para instalação de tubos, condutores de fiação elétrica ou tubulação hidráulica.
e) Monta estruturas metálicas para o concreto armado em edificações e outras obras, preparando fôrmas para construir colunas, vigas, lajes, pontes e abrigos para passageiros de ônibus.
f) Confecciona as fôrmas e armações, cortando, curvando, encaixando e fixando vergalhões de aço nas fôrmas, para aumentar a resistência do concreto e reforçar a obra.
g) Prepara a massa, misturando água, areia, pedra, para permitir a moldagem da estrutura.
h) Lança a massa em estado plástico nas fôrmas, retirando as partes que rodeiam o concreto, para possibilitar o acabamento da obra.
i) Efetua o acabamento à superfície concretada alisando-a e eliminando rugosidades, para dar-lhe o aspecto desejado ou permitir seu revestimento.
j) Prepara telas para a fabricação de tubos, cortando a tela bruta na medida exata para a confecção dos tubos e postes de alambrados.
k) Monta armações de ferro para confecção de peças de artefatos de construção de tampas de esgotos.
l) Executa os serviços de ferragista em obras de construção civil, montando esquadrias de ferro de acordo com as especificações do projeto.
m) Auxilia na elaboração do orçamento de materiais para a execução dos mesmos.
n) Zela pela conservação das ferramentas, materiais e equipamentos de trabalho, limpando-os e recolhendo-os em local adequado, para assegurar o seu uso.
o) Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, recapeamento e tapa buracos, compactando o solo, objetivando manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias.
p) Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários para estruturar a parte geral das instalações.
q) Providencia serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas e hidráulicas, comunicando os responsáveis habilitados para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações.
r) Auxilia nos trabalhos de construção/manutenção dos próprios municipais, através de serviços de alvenaria, elétrica e hidráulica.
s) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Serviços Gerais (EGE 3)
Carga Horária: 42:30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Incompleto

a) Faz trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios da Prefeitura, ruas, avenidas, praças, centros esportivos, escolas, zoológicos e demais dependências municipais.
b) Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos próprios municipais e outras atividades.
c) Auxilia nos serviços de armazenamento de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos, materiais de limpeza e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos.
d) Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, plantando sementes e mudas, podando e pulverizando árvores, carregando e descarregando galhos, visando conservar, cultivar e embelezar logradouros públicos.
e) Efetua limpeza e conservação de logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando equipamentos para limpeza, visando melhorar o aspecto do Município.
f) Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se do esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos.
g) Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, objetivando manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias.

h) Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários para estruturar a parte geral das instalações.
i) Apreende animais soltos em vias públicas tais como cavalos, vaca, cachorros, etc, lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado.
j) Providencia serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, comunicando os responsáveis habilitados para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações.
k) Auxilia no atendimento telefônico da portaria, anotando recados para colaborar nos serviços de atendimento, bem como nos processos de copa e cozinha, executando atividades inerentes à limpeza, higienização e preparo de alimentos demandados pelo serviço.
l) Auxilia nos trabalhos de construção/manutenção dos próprios municipais, através de serviços de alvenaria e hidráulica.
m) Auxilia no conserto de móveis e demais equipamentos.
n) Realiza lavagem e auxilia na manutenção dos veículos oficiais e outros maquinários;
o) Realiza limpeza, monitoramento (ph, cloro, etc) e manutenção das piscinas;
p) Prepara produtos, diluindo e dosando os produtos químicos e de limpeza.
q) Zela pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado, para deixá-los em condições de uso.
r) Obedece às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção.
s) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato."

Art. 3ºA. O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	43	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	23	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	23	DIRETOR DE ESCOLA	GIII
	63	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV"

Art. 4º O Anexo XIV da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**ANEXO XIV**

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SAAE E IAPEN

...

ENCARREGADO DE SETOR
ATIVIDADES TÍPICAS

a) Monitora, orienta, coordena e capacita as equipes de trabalho.
b) Distribui, supervisiona, acompanha e avalia a execução das atividades.
c) Controla as escalas de trabalho e providencia a manutenção dos serviços, quando necessário.
d) Propõe medidas que visem a racionalização e aprimoramento dos trabalhos afetos à sua equipe de trabalho.
e) Executa outras tarefas afins, no âmbito de sua competência."

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."

Garça, 2 de outubro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc.